

**COTAÇÃO DE PREÇO PARA CONTRATO N. 0080/2023
REQUISIÇÃO N. 2876**

O INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL REGIONAL TEREZINHA GAIO BASSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 08.776.971/0003-00, com sede na Rua São Cristóvão, 335, São Miguel do Oeste/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, este procedimento de cotação, que será regido pelos seguintes itens:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para Prestação de SERVIÇOS EM GESTÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS (ENGENHARIA CLÍNICA), EXECUÇÃO DE CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, QUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO A GESTÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO, relacionados no ANEXO I, ANEXO II e ANEXO III, observadas as características e especificações mínimas descritas.

1.2. Poderão participar deste procedimento todos os proponentes capazes de cumprir com o fornecimento do serviço descritos no ANEXO I, ANEXO II e ANEXO III.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. De acordo com o Parecer n. 275/2021, emitido pela Gerência de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde, o procedimento seguirá o seguinte trâmite:

- a. divulgação da cotação;
- b. apresentação das propostas;
- c. seleção;
- d. habilitação; e,
- e. homologação.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. A cotação será publicizada pelos canais oficiais do IS-HRTGB, com 05 dias de antecedência da data para apresentação da proposta.

3.2. O IS-HRTGB poderá convidar para participar do procedimento fornecedores reconhecidos do(s) produto(s) cotado(s).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser encaminhadas para ao Setor de Compras, exclusivamente pelo e-mail compras@hrtgb.org, até as 15h do dia 01/12/2023.

4.2. A validade da proposta está condicionada aos seguintes requisitos:

- a. ser apresentada em folha timbrada, contendo data de apresentação, número da cotação, dados cadastrais do proponente (razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico), carimbo e assinatura, inclusive digital, do representante legal;
- b. identificação do valor mensal, em reais, referente aos serviços cotados, ou seja, valor mensal contemplando a todos os serviços solicitados, incluindo todas as despesas adicionais relacionadas à entrega dos serviços solicitados.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser igual ou superior a 30 dias.

4.4. O proponente poderá, a qualquer momento, ser instado a prestar esclarecimentos sobre o(s) produto(s), observado o prazo concedido na solicitação.

4.5. Os preços apresentados nas propostas serão obrigatoriamente mantidos pelo período de 12 meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual.

4.6. Os documentos de habilitação somente serão exigidos ao final da etapa de seleção. Eventuais documentos de habilitação enviados juntamente com a proposta não serão apreciados.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção da melhor proposta será dividido em Classificação Técnica, de natureza eliminatória, e Preço, de natureza classificatória.

5.2. A critério exclusivo do IS-HRTGB, devidamente justificado, poderão ser verificados os seguintes itens para seleção definitiva da proposta vencedora:

- a. prazo de entrega;
- b. condições de pagamento;

5.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a. não atenderem as exigências desta cotação;

- b. apresentarem valores irrisórios, exorbitantes ou incompatíveis com os preços de mercado; e,
- c. de produto(s) cuja qualidade não atenda aos interesses do IS-HRTGB, devidamente justificado.

5.4. O resultado da cotação será disponibilizado mediante requerimento de qualquer interessado, proponente ou não.

5.5. O proponente selecionado será notificado, por qualquer meio idôneo, para apresentação dos documentos necessários à habilitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Selecionada a proposta, o proponente será notificado pelo Setor de Compras (compras@hrtgb.org), para apresentar, no prazo de até 48h, os seguintes documentos:

- a. cartão do CNPJ;
- b. alvarás exigidos pela legislação vigente;
- c. certidões de negativas de débitos Municipais, Estaduais, Federais, Trabalhista, Fundiários e Previdenciários;
- d. última alteração e consolidação do Contrato Social; e,
- e. autorização de funcionamento;
- f. registro do proponente junto ao órgão oficial.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Verificada a adequação dos documentos de habilitação, a cotação será homologada.

7.2. A efetiva contratação ocorrerá a critério exclusivo do IS-HRTGB, em atenção às suas necessidades.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A minuta contratual será proposta pelo IS-HRTGB. Caso o selecionado não aceite as condições estabelecidas na minuta contratual ou exija cláusulas que não atendam aos interesses do IS-HRTGB, este será desclassificado, retomando-se a seleção dos demais proponentes.

- 8.2. O pagamento será efetuado por boleto bancário ou por meio de transferência, exclusivamente para conta jurídica vinculada ao Banco do Brasil, observado o prazo de 30 dias contados do aceite do material/serviço, necessariamente acompanhado da Nota Fiscal ou documento equivalente. O atraso no envio do documento fiscal suspende a exigibilidade do crédito até a sua regularização, concedendo prazo adicional de 05 dias úteis ao IS-HRTGB para o pagamento, sem quaisquer encargos.
- 8.3. A critério do IS-HRTGB a data de pagamento poderá ser prorrogada por até 15 dias, sem a incidência de correção monetária e juros de mora, justificada na necessidade de ajuste de fluxo de caixa.
- 8.4. A Nota Fiscal deverá conter as informações sobre os serviços prestados.
- 8.5. A Nota Fiscal conterà, ainda, os dados bancários para pagamento (número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito).
- 8.6. A vigência do instrumento contratual a ser firmado entre as partes será de 12 meses.
- 8.7. O instrumento contratual decorrente desta cotação será rescindido, a qualquer tempo e sem ônus para o IS-HRTGB, com efeitos imediatos, na hipótese de extinção do contrato firmado com o Estado de Santa Catarina para gestão do Hospital Regional Terezinha GaioBasso.
- 8.8 A lista de equipamentos poderá sofrer variação de quantidades, assim considerar a possibilidade de realização de um quantitativo maior que o exposto nesta relação;
- 8.9 Equipamentos que por eventual característica interna não constar na lista sofrerão orçamento a parte;
- 8.10 Somente empresas que não possuam vínculos comerciais com empresas e fabricantes através de contratos de representação comercial ou afins, poderão o processo de cotação.
- 8.11 O foro competente será o da Comarca de São Miguel do Oeste/SC.

ANEXO I

EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CALIBRAÇÃO E SEGURANÇA ELÉTRICA

1. Atestado de capacidade Técnica, firmado por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, que comprove que a mesma já forneceu de forma satisfatória serviço/produto de acordo com o constante no objeto deste pregão, cumprimento de prazos e demais condições contratuais juntamente com a CAT (Certidão de Acervo Técnico) do responsável técnico, expedida pelo CREA, comprovando a execução pela empresa de serviços de manutenção preventiva e corretiva.;
 - a) A Licitante deve apresentar registro válido da empresa do Conselho regional de engenharia e agronomia do estado de santa catarina (CREA - SC) pessoa juridica.
 - b) A Licitante deve apresentar registro válido do profissional responsável pela empresa do Conselho regional de engenharia e agronomia do estado de santa catarina (CREA - SC) pessoa fisica.
2. A Licitante deve apresentar todos os laudos dos padrões rastreados RBC necessários para execução do objeto da licitação em nome da própria licitante ou se de terceiros, comprovação através de contrato de locação ou empréstimo, para cumprimento do objeto do contrato, dentre eles:Executar serviços de calibração e teste de segurança elétrica nas dependências da instituição, e seguir procedimentos específicos com base em normas nacionais e/ou na falta por internacionais, em horas excedentes as 16h do contrato de prestação de serviço frente a engenharia clínica;
3. Emitir certificados de calibração com rastreabilidade (RBC-Inmetro);
4. Proceder com serviços de acordo com a demanda e plano de calibração;
5. Emitir os certificados em até 15 dias após da realização da calibração;
6. Realizar visitas mensais dentro do ciclo de 1 ano, com agendamento prévio de até 15 dias de antecedência conforme necessidade e cronograma;
7. Realizar quantas calibrações e testes forem necessários, sem custo adicional por equipamento se o mesmo por motivo exclusivo procedeu com manutenção corretiva, sendo a visita podendo acontecer dentro das visitas agendadas previamente;

8. Para apresentação dos certificados de calibração, os mesmos devem contemplar:
- a. Nome do Emitente;
 - b. Título “Certificado de Calibração”;
 - c. Número do certificado;
 - d. Número do credenciamento do laboratório (para os casos pertinentes);
 - e. Nome e endereço do laboratório;
 - f. Número da página e total de páginas (Ex. pág. 1/3);
 - g. Nome do Empresa solicitante;
 - h. Nome e assinatura do signatário autorizado;
 - i. Data da calibração;
 - j. Dados de identificação do equipamento calibrado;
 - k. Especificação do mensurando;
 - l. Referência à norma utilizada ou uma breve descrição método utilizado;
 - m. Referência de padrões utilizados na calibração;
 - n. Resultado da medição;
 - o. Condições ambientais;
 - p. Resultados obtidos na unidade do SI;
 - q. Incerteza de medição;
 - r. Fator de abrangência (k);
 - s. Nível de confiança;
 - t. Evidência de rastreabilidade.

ANEXO II

ENGENHARIA CLÍNICA

1. A empresa deverá designar no mínimo um profissional engenheiro como responsável técnico dos serviços prestados, ao HRTGB, devidamente registrado no CREA;
2. O engenheiro deverá dispor de no mínimo 16h mensais de atendimento “*in loco*” com apresentação de relatório técnico de visita.
3. O engenheiro deverá providenciar junto ao CREA as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços objeto do presente termo e a ART relativa ao cargo/função do engenheiro clínico responsável na unidade hospitalar.

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

1. Revisão anual do Plano de Gerenciamento de Equipamentos de Saúde - PGES
2. Gestão parque tecnológico;
3. Assessorar a contratante no planejamento, especificação, seleção, e obtenção de estimativas e informações relativas as novas aquisições de equipamentos e acessórios para utilização na unidade, fornecendo parecer técnico detalhado e em conformidade com os critérios técnicos, éticos, isonômicos e econômicos afetos a cada caso;
4. Deverá participar de todo os processos que tange a gestão de equipamentos médicos de saúde, de modo a garantir a sua rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade e segurança e, no que couber, desempenho, durante o seu ciclo de vida, incluindo a capacitação dos profissionais envolvidos nestes processos;
5. Cumprir as legislações referentes ao Gerenciamento de Tecnologias em Saúde conforme a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) N° 02 de 25 de Janeiro de 2010 que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde, RDC N° 63 de 25 de novembro de 2011 dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde, RDC 15 de 15 de Março de 2012 que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências, RDC 32 segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde, Norma Brasileira - NBR 15943:2011 que dispõe sobre

as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde;

6. Supervisionar o recebimento dos equipamentos de saúde e acessórios, com posterior emissão do laudo do ensaio de aceitação e liberação para utilização;
7. Supervisionar a instalação dos equipamentos hospitalares seus acessórios;
8. Elaborar procedimentos básicos para a utilização segura e adequada de cada equipamento médico hospitalar (prazo de 150 dias para a elaboração);
9. Elaborar/revisar lista de níveis de criticidade frente aos equipamentos a qual será utilizada para estabelecer prioridades, periodicidades e rotinas na execução do Serviço Técnico Especializado de Engenharia Clínica (prazo de 120 dias para a elaboração);
10. Deverá atender a todas as exigências e procedimentos solicitados pela Organização Nacional de Acreditação (ONA) e outras exigências legais buscando a excelência nos serviços prestados e segurança do paciente;
11. Participar de comissões e demais reuniões correlatas ao serviço de Engenharia Clínica;
12. Efetuar avaliação de Obsolescência e retirada de uso dos equipamentos com apresentação de parecer técnico;
13. Elaborar e realizar programa de educação permanente relacionado ao uso adequado dos equipamentos, bem como de manutenções preventivas e corretivas;
14. Elaborar/revisar POPs e quando necessário Instrução de Trabalho;
15. Frente a Manutenções preventivas:
 - a. Supervisionar/acompanhar as manutenções preventivas realizadas, conforme o Plano Anual de Manutenções Preventivas de modo a reduzir a necessidade de manutenção corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais.
 - b. Elaborar procedimentos operacionais e checklist de manutenção preventiva, individual para todos os equipamentos disponíveis no parque (prazo de 120 dias para elaboração).
16. Frente a Manutenções corretivas:
 - a. Supervisionar e prestar suporte técnico para os Serviço de Manutenções Corretivas realizadas internamente, com validação das manutenções realizadas.

- b. Elaborar checklist de verificação/aprovação de equipamentos após manutenção corretiva;
- 17. Frente a Calibrações:
 - a. Analisar e certificar todos os laudos de calibração.
- 18. Indicadores de gestão:
 - a. Deverá definir junto o gestor da área, nos indicadores de monitoramento do plano de gerenciamento de equipamento.
 - b. Deverá mensalmente junto ao gestor da área realizar análise frente aos indicadores de gestão, bem como elaborar plano de ação frente a falhas diagnosticadas/observadas;
 - c. Indicadores iniciais obrigatórios para monitoramento:
 - i. Tempo médio entre falhas.
 - ii. Manutenções preventivas e calibrações planejadas x realizadas.

ANEXO III

TIPO	Quantidade	Serviços
AGITADOR DE PLAQUETAS	1	MP
AGITADOR DE TUBOS	1	MP
ANALISADOR DE ELETRÓLITOS	1	MP
ANALISADOR DE OTOEMISSIONES	3	MP, CAL EX
ANALISADOR HEMATOLÓGICO	3	MP
ANALISADOR QUÍMICO	1	MP, CAL EX
APARELHO DE ANESTESIA	6	MP, CAL, TSE
APARELHO DE RAIOS X FIXO	2	MP, CAL EX
APARELHO DE RAIOS X MÓVEL	4	MP
ARCO CIRÚRGICO	1	MP
ASPIRADOR CIRÚRGICO	7	MP
AUTOCLAVE	3	MP, QUALIFICAÇÃO
BALANÇA	25	CAL
BANHO MARIA	4	MP, CAL
BERÇO AQUECIDO	3	MP, TSE
BISTURI ELETRÔNICO	9	MP, CAL, TSE
BOMBA DE INFUSÃO DE CONTRASTE	2	MP, CAL EX, TSE
BOMBA DE SERINGA	16	MP, CAL, TSE
CAMA ELÉTRICA	49	MP, TSE
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	4	MP, QUALIFICAÇÃO
CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES	1	MP
CAPELA DE SEGURANÇA BIOLÓGICA	2	MP, QUALIFICAÇÃO
CARDIOTOCOGRAFO	2	MP, CAL
CARDIOVERSOR	13	MP, CAL, TSE
CENTRAL DE INCLUSÃO	1	MP
CENTRIFUGA	7	MP, CAL
COAGULOMETRO	2	MP
COLPOSCÓPIO	1	MP
CONTADOR DE CELULAS	2	MP
CR - RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA	2	MP
CUFÔMETRO	2	CAL
DETECTOR FETAL	8	CAL
ELETROCARDIOGRAFO	6	MP, CAL, TSE
ELETROENCEFALOGRAFO (EEG)	1	MP, CAL EX
ELEVADOR DE PACIENTE	1	MP
ESFIGMOMANÔMETRO	64	CAL
ESTUFA	3	MP, CAL
FOCO CIRÚRGICO	5	MP
FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	6	MP, TSE
FONTE DE LUZ	4	MP, TSE
FOTOTERAPIA	5	MP, CAL, TSE
GARROTE PNEUMÁTICO	2	MP, CAL, TSE
HEMOCULTURA	1	MP
INCUBADORA BIOLÓGICA	1	CAL
INCUBADORA NEONATAL	4	MP, CAL, TSE

INSUFLADOR	2	CAL , TSE
LASER DE ARGÔNIO	1	MP, CAL EX, TSE
LAVADORA ULTRASSONICA	3	MP, QUALIFICAÇÃO
MANÔMETRO DIGITAL	1	CAL
MÁQUINA DE HEMODIÁLISE	2	MP, TSE
MESA CIRURGICA	7	MP, TSE
MICROPIPETA	15	CAL EX
MICROSCÓPIO NEUROCIRÚRGICO	1	MP
MICROSCÓPIO OFTALMOLÓGICO	1	MP
MICRÓTOMO	2	MP
MONITOR DE SINAIS VITAIS	11	MP, CAL, TSE
MONITOR MULTIPARÂMETROS	74	MP, CAL, TSE
MULTITIMER	2	MP, CAL
OSMOSE REVERSA	2	MP
OSMOSE REVERSA PORTÁTIL	5	MP
OXÍMETRO DE PULSO	25	MP, CAL, TSE
PROCESSADOR DE TECIDOS	2	MP
PROCESSADORA DE IMAGENS	1	MP
PROJETOR OFTALMOLÓGICO	2	MP
RADIOMETRO	2	CAL EX
RESSUSCITADOR	1	CAL
RETINÓGRAFO	1	MP
SELADORA AUTOMÁTICA	2	MP, QUALIFICAÇÃO
TERMODESINFECTORA	1	MP, QUALIFICAÇÃO
TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL	64	CAL
TERMÔMETRO	42	CAL
TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	3	CAL
TOMOGRFO	2	MP
ULTRASSOM	5	MP
VENTILADOR PULMONAR	40	MP, CAL, TSE

Legenda:

MP - Manutenção Preventiva

CAL - Calibração

CAL EX - Calibração Externa

TSE - Teste de Segurança elétrica

QUALIFICAÇÃO - Validação térmica dos equipamentos.

CARTA DE COMPROMISSO EXECUTIVO

Instituto Santé - Hospital Regional Terezinha Gaio Basso São Miguel do Oeste e a Lei Geral de Proteção de Dados

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n. 13.709/2018) estabeleceu diversos limites às organizações que controlam e processam dados pessoais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Trata-se de norma jurídica aplicável a todas as organizações que coletam e processam dados pessoais no território nacional ou que ofereçam bens ou serviços para indivíduos localizados no território nacional.

Como uma instituição responsável e voltada para o futuro, o Instituto Santé - Hospital Regional Terezinha Gaio Basso São Miguel do Oeste reconhece a necessidade de adotar medidas eficazes para proteger os dados pessoais dos seus pacientes, acompanhantes, empregados, prestadores e fornecedores de serviços.

O compromisso com a privacidade dos dados pessoais, que se estendem aos diretores, empregados, prestadores e fornecedores de serviços contratados, será demonstrado por meio de políticas internas específicas e pelo fornecimento de recursos apropriados para estabelecer e desenvolver controles eficazes de proteção de dados e segurança da informação.

Será elaborado um Programa de Governança em Privacidade e disponibilizadas as Políticas de Proteção de Dados e Privacidade, em formatos físico e eletrônico, que serão divulgadas dentro do Instituto Santé - Hospital Regional Terezinha Gaio Basso São Miguel do Oeste.

O Programa de Governança será revisado e atualizado regularmente, baseado em um processo de avaliação sistemática de impactos e riscos à privacidade, tendo como norte garantir que seus objetivos sejam alcançados e que questões relevantes sejam identificadas e contempladas.

Nosso compromisso com a prestação de serviços de excelência, de forma humanizada, ética, transparente e com gestão financeira eficiente, está cada vez mais forte e agora reforçado por meio da implementação de um novo Programa de Governança.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por RODRIGO LOPES:00802752900
Dados: 2021.06.09 10:34:47 -03'00'

Rodrigo Lopes
Diretor Geral do IS - HRTGB

